



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus São João Evangelista
Seção de Assuntos Institucionais, Comunicação e Eventos
Avenida Primeiro de Junho - Bairro Centro - CEP 39705-000 - São João Evangelista - MG
3334122906 - www.ifmg.edu.br

EDITAL Nº 08 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

PROCESSO SELETIVO 2024 DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE FOMENTO A BOLSAS DE PESQUISA DO IFMG - CAMPUS SÃO JOÃO EVANGELISTA

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO EVANGELISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 8º da Portaria IFMG nº 1.195, de 11 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 16 de outubro de 2023, Seção 2, Edição nº 196, página 23, torna público o Processo Seletivo 2024 do Programa Institucional de Fomento a Bolsas de Pesquisa do IFMG - Campus São João Evangelista.

CONSIDERANDO:

A Portaria SETEC/MEC nº 512 de 13 de junho de 2022, que regulamenta o disposto no 6º do art. 5º da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, para disciplinar o processo de concessão de bolsas de pesquisa, de desenvolvimento, de inovação e de intercâmbio pelos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia;

O Objetivo Estratégico 1 da Pesquisa, constante do PDI 2019-2023 do IFMG: “Tornar o IFMG referência regional em Pesquisa.”;

A Portaria IFMG Nº 1071 de 05 de outubro de 2022, que dispõe sobre implementação de regras de concessão de bolsas de pesquisa, de desenvolvimento e de inovação bem como bolsas de intercâmbio no âmbito de programas e projetos institucionais;

A Instrução Normativa PRPPG/IFMG nº 2 de 22 de junho de 2021, que dispõe sobre procedimentos para execução dos recursos orçamentários destinados ao financiamento da Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do IFMG;

A Nota Técnica disponibilizada no processo SEI 23208.003982/2020-12, que traz orientações sobre a pesquisa e sua aplicabilidade no âmbito do IFMG;

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O Programa Institucional de Fomento à Bolsas de Pesquisa é voltado para o desenvolvimento do pensamento científico e tecnológico e para a iniciação à pesquisa.
 - 1.1.1. Poderão concorrer a este edital projetos de pesquisa de natureza básica ou aplicada.
 - 1.1.2. Para fins deste edital, serão consideradas pesquisas aplicadas aquelas que utilizam conhecimentos da pesquisa básica para solução de problemas específicos envolvendo os interesses locais e/ou regionais.
 - 1.1.3. Reconhecendo a linha tênue entre pesquisa básica e aplicada, que se sobrepõe no cotidiano da produção científica, a aplicabilidade dos projetos de pesquisa e inovação no âmbito do IFMG, conforme Nota Técnica disponibilizada no processo SEI 23208.003982/2020-12, refere-se aos seguintes aspectos:
 - a. gerar, aperfeiçoar e transferir soluções técnicas e tecnológicas demandadas em sua área geográfica de atuação;
 - b. organizar-se, de forma programática, para consolidar e fortalecer, por meio da produção de conhecimento e desenvolvimento de técnicas e tecnologias, os arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regional;
 - c. atuar de forma articulada com o mundo do trabalho e os segmentos sociais para produzir, desenvolver e difundir conhecimento científico, apoiando processos educativos que resultem na geração de emprego e renda.
 - 1.1.4. Conceito de Inovação: “Introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho.” (Art. 2º da lei 13.243).
- 1.2. O fomento à pesquisa ocorrerá por meio de concessão de bolsas de Iniciação Científica e/ou de Desenvolvimento Tecnológico.
- 1.3. Compete à Seção de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação a elaboração do edital, recebimento dos projetos, divulgação dos resultados e implantação das bolsas.
- 1.4. Para concorrer a este Edital os servidores interessados deverão submeter o projeto de pesquisa e plano de trabalho para a bolsa pleiteada na plataforma Sistema Unificada de Administração Pública (SUAP) no sítio eletrônico: <https://suap.ifmg.edu.br>.
- 1.5. Os projetos que necessitarem do uso de veículos oficiais, equipamentos e áreas/setores do Campus deverão se enquadrar no disposto nas normas internas do IFMG-SJE e devem incluir, de forma clara, o planejamento de uso no cronograma;
- 1.6. A inclusão do serviço de transporte no cronograma não exclui a necessidade de agendamento antecipado deste no sistema de solicitação de transporte do IFMG-SJE e não garante a aprovação e realização do serviço.

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

- 2.1. São objetivos do programa:
 - 2.1.1. Propiciar à instituição um instrumento de formulação de política de pesquisa e inovação, por meio da iniciação tecnológica e de pesquisa.
 - 2.1.2. Contribuir para a formação de recursos humanos com o intuito de fortalecer a capacidade de pesquisa e inovação do país;
 - 2.1.3. Qualificar estudantes de graduação para sua inserção em programas de pós-graduação, bem como aprimorar o processo de formação de profissionais inovadores para o mercado de trabalho;
 - 2.1.4. Possibilitar ao estudante do Ensino Médio e Subsequente habilidades e competências necessárias à construção do conhecimento a partir da pesquisa, bem como despertar o interesse pela pesquisa e construção de um conhecimento autônomo;
 - 2.1.5. Envolver os pesquisadores do IFMG-SJE nas atividades de formação, desenvolvimento tecnológico e inovação;
 - 2.1.6. Produzir conhecimento técnico e científico que contribua para desenvolvimento da região, além de propiciar tecnologias que favoreçam e contribuam para melhor qualidade de vida da população atendida pelo Campus.

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1. O período da inscrição está definido no ANEXO I - Calendário do processo seletivo, parte integrante deste Edital. A Seção de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação não se responsabilizará por inscrições realizadas fora do prazo estabelecido no ANEXO I por qualquer motivo.
- 3.2. A submissão de projetos deverá ser realizada pelo endereço: <https://suap.ifmg.edu.br> até às 23 horas e 59 minutos do dia 10 de março de 2024.
 - 3.2.1. Para submeter projetos é necessário estar cadastrado como avaliador no módulo Pesquisa no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP).
 - 3.2.2. É necessário que o coordenador esteja com o currículo lattes atualizado nos últimos dois (2) meses (O SUAP leva aproximadamente 48 horas para identificar novas atualizações do currículo lattes).
- 3.3. Os projetos deverão ser enviados, impreterivelmente, pelo seu coordenador.

- 3.4. Não há limite para o número de projetos enviados por cada servidor. Entretanto, os servidores só terão mais de um projeto contemplado caso seja possível fomentar pelo menos um projeto de cada servidor aprovado no Edital, conforme descrito no item 8.4. Não é vedada a participação em outros projetos como membro de equipe.
- 3.5. No ato da inscrição, o pesquisador deverá realizar o preenchimento do projeto na plataforma SUAP dos seguintes itens:
- 3.5.1. Resumo do projeto de pesquisa.
- 3.5.2. Palavras-chave do projeto: utilizando no mínimo 3 (três) palavras.
- 3.5.3. Introdução: Apresentação geral do projeto de pesquisa apontando a pergunta-problema, as hipóteses e a metodologia, bem como a contribuição prevista para o campo de estudo.
- 3.5.4. Justificativa do projeto: Descrever a originalidade e a importância da pesquisa e seus impactos. Explicitar possíveis contribuições científicas, tecnológicas, sociais, econômicas e ambientais do projeto.
- 3.5.5. Fundamentação teórica: Discorrer sobre o Estado da Arte no campo de estudos do projeto a partir dos autores de referência.
- 3.5.6. Objetivo Geral: Explicitar os objetivos gerais e específicos, relacionando às metas do projeto, as quais devem ser preenchidas em aba própria no SUAP, definindo o(s) produto(s) final(is) que será(ão) obtido(s) com a pesquisa.
- 3.5.7. Metodologia da Execução do Projeto: Descrever a metodologia que será empregada, os materiais e equipamentos necessários.
- 3.5.8. Acompanhamento e Avaliação do Projeto Durante a Execução: Deverá descrever a forma de execução, os parâmetros de avaliação e desenvolvimento do projeto e os índices que serão utilizados para acompanhamento e cumprimento das metas.
- 3.5.9. Resultados esperados: Explicitar os indicadores qualitativos e quantitativos, indicando a relevância do projeto para o desenvolvimento econômico e social e relacionando-os com os possíveis produtos que serão gerados da pesquisa.
- 3.5.10. Bibliografia: Listar todas as citações descritas utilizadas na redação deste projeto seguindo a norma NBR6023/2002 da Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- 3.5.11. Equipe: Na aba própria deverá ser incluída a equipe do projeto, não sendo obrigatória a indicação de aluno bolsista e/ou voluntário e colaborador externo (se houver).
- 3.5.11.1. O aluno bolsista e/ou voluntário e o colaborador externo poderão ser incluídos na equipe após a aprovação do projeto, mediante a assinatura dos termos de compromisso (ANEXOS VIII e XI) que deverão ser anexados em aba própria do SUAP.
- 3.5.12. Os alunos bolsistas e/ou voluntários e colaboradores externos não cadastrados no SUAP serão incluídos após a aprovação do projeto pelo coordenador de pesquisa do campus.
- 3.5.13. Metas: Na aba própria deverá ser descrita a meta (objetivos específicos) e em cada meta as atividades que serão desenvolvidas.
- 3.5.14. Plano de Aplicação/Memória de Cálculo e Desembolso: Na aba própria deverá ser discriminado o pagamento dos bolsistas, selecionando-se a natureza da despesa (Bolsa), inserindo-se a descrição da despesa, suas respectivas unidade, quantidade e valor unitário (R\$).
- 3.5.15. Plano de desembolso: Para cada despesa incluída (conforme item 3.6.14) deve ser descrito o ano, mês e valor do desembolso.
- 3.5.16. Anexos – Deverão ser anexados em aba própria no SUAP os seguintes documentos:
- a) Plano de trabalho do bolsista e o plano de trabalho do voluntário, sendo estes diferentes uns dos outros. Serão considerados como diferentes aqueles planos de trabalhos que apresentarem pelo menos 50% das atividades, totalmente, diferentes (ANEXO V).
- b) Projetos que irão realizar pesquisa com seres humanos deverão anexar o protocolo de submissão da proposta à Plataforma Brasil. Nesses casos, para a submissão na Plataforma Brasil, o pesquisador responsável pelo projeto deverá obter junto a Seção de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do campus uma autorização preliminar (conforme ANEXO X) e sem compromisso de aporte de recursos. Alternativamente, o pesquisador responsável deverá apresentar documento de justificativa da dispensa de submissão baseando-se nas determinações e exceções descritas nas Resoluções CNS 466/2012 e 510/2016 e Carta Circular 1/2021.
- c) Projetos que irão realizar pesquisa com animais deverão anexar o protocolo de submissão à Comissão de Ética no Uso de Animais do IFMG (CEUA-IFMG), estando de acordo com as legislações vigentes, em especial Lei 11.794/2008; Resoluções CONCEA nº 45/2019; 52/2021; RDC CONCEA nº 35/2015; Orientação Técnica CONCEA nº 12/2018.
- d) Pesquisa que preveja o desenvolvimento de ações com o Patrimônio Genético (PG) e conhecimento tradicional associado (CTA) deverá anexar o termo de compromisso conforme ANEXO IX. Neste documento, o proponente irá se comprometer a realizar o registro no SisGen, caso haja o acesso ao PG ou CTA, previamente: à divulgação dos resultados parciais ou finais (incluindo resumos e trabalhos completos), à remessa de PG ao exterior, ao requerimento de qualquer direito de propriedade intelectual e à comercialização do produto intermediário ou notificação de produto acabado ou material reprodutivo desenvolvido em decorrência de acesso.
- 3.6. Os projetos deverão ter duração mínima de 6 meses e máxima de 8 meses.

4. DAS BOLSAS

- 4.1. As modalidades, requisitos, carga horária semanal, valores e número de bolsas ofertadas estão descritas no ANEXO II.
- 4.2. Os recursos financeiros alocados neste Edital são provenientes da diretriz orçamentária de Pesquisa constante no orçamento do campus. As bolsas serão concedidas de acordo com a ordem de classificação dos projetos.
- 4.2.1. O número de bolsas poderá ser ampliado caso haja liberação de recursos por parte do IFMG – *Campus* São João Evangelista.
- 4.3. A liberação das bolsas será feita obedecendo à classificação final, até se completar o número total de bolsas.
- 4.4. O período de vigência da bolsa terá duração de no máximo 8 (oito) meses, sendo o início previsto para maio de 2024 e o término previsto para dezembro de 2024.
- 4.5. A bolsa tem caráter transitório, é isenta de imposto de renda, não gera vínculo empregatício e não pode ser acumulada com atividades remuneradas de qualquer natureza (incluindo bolsas de outros programas).
- 4.5.1. Para a bolsa PIBITec é permitido o exercício de atividade remunerada desde que não resulte em acúmulo de bolsas de qualquer natureza.
- 4.6. Será concedida apenas **uma bolsa** por projeto.
- 4.7. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais discentes.
- 4.8. Caso não sejam preenchidas as vagas de alguma modalidade, estas poderão ser realocadas para outras modalidades, a interesse da instituição.

5. DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO COORDENADOR

- 5.1. Ser servidor do quadro permanente, professor substituto, professor visitante do Instituto Federal Minas Gerais – Campus São João Evangelista (IFMG-SJE) ou servidor em colaboração técnica com o campus, todos com no mínimo curso de graduação.
- 5.1.1. Os Professores Visitantes, Substitutos ou em colaboração técnica poderão ser coordenadores, desde que a data prevista para encerramento do projeto não seja posterior à data prevista para permanência máxima no IFMG-SJE.
- 5.1.2. Caso o Coordenador seja professor substituto, visitante ou em colaboração técnica, o projeto deverá ter obrigatoriamente um coorientador servidor do quadro permanente do IFMG-SJE que deverá assumir o compromisso de orientação em caso de desistência do Coordenador do projeto.
- 5.2. Não estar licenciado/afastado ou estar prestes a se licenciar/afastar das atividades acadêmicas ou administrativas por mais de 60 (sessenta) dias durante a vigência do projeto.
- 5.3. Não possuir pendências junto a Seção de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação, tais como pendências na entrega de documentos e relatórios de projetos aprovados em outros editais.

- 5.4. Selecionar o discente para ser bolsista no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o resultado, o qual deverá ter perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e ausência de conflito de interesses.
- 5.5. Responsabilizar-se pela aquisição de materiais, equipamentos, agendamento de transporte, preparo das instalações, reagentes, entre outros, para a execução do projeto, seja o mesmo financiado por órgãos do governo ou em parceria com empresa privada ou outras instituições de ensino e extensão com as quais possa haver convênio.
- 5.6. O Coordenador poderá, com justificativa, solicitar a exclusão ou substituição de um bolsista, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pelo IFMG-SJE e que seja mantido o plano de trabalho proposto originalmente. O período de vigência da bolsa concedida ao substituto não poderá ser inferior a quatro meses.
- 5.7. Caberá ao Coordenador incluir o nome do bolsista e do IFMG-SJE nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e eventos similares, cujos resultados tiveram a participação efetiva do mesmo.
- 5.8. No caso de empecilho para orientar o discente, o Coordenador deverá informar à Seção de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação para que sejam tomadas as providências cabíveis.
- 5.9. É vedado ao Coordenador repassar a outro servidor a(s) orientação(ões) de seu(s) bolsista(s).
- 5.10. Apresentar em até 60 dias após a conclusão do projeto o seu relatório final.
- 5.10.1. Alternativamente ao relatório final, o coordenador poderá apresentar:
- a. Inteiro teor de artigo submetido ou aceito em periódicos, eventos de abrangência nacional ou internacionais;
 - b. Capítulo(s) de livro publicados;
 - c. Comprovante do pedido de patente depositado expedido pelo INPI;
 - d. Outros produtos técnicos certificados.
- 5.10.2. A apresentação de produtos técnicos (alínea “d” do item 5.10.1) em substituição ao relatório final deve ser submetida a avaliação da Seção de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação antes da finalização do projeto.
- 5.10.3. A não apresentação do Relatório Final ou dos documentos autorizados para sua substituição resultará em suspensão do pesquisador em participar de novos editais de fomento à pesquisa de todo IFMG-SJE por 12 (doze) meses, ou até que se resolva a pendência.
- 5.10.4. Em casos excepcionais que envolvam, por exemplo, a proteção de propriedade intelectual, o Coordenador ficará dispensado de divulgar os resultados da pesquisa ao grande público e poderá, mediante autorização prévia do Supervisor do Projeto, indicar outro meio de comprovação da realização da pesquisa.
- 5.11. Manter atualizado o Projeto no SUAP, indicando a conclusão das metas e objetivos específicos, bem como a execução dos itens descritos no Plano de Desemboço.
- 5.12. Garantir que o bolsista faça a inscrição e apresente a pesquisa no Seminário de Integração Acadêmica do IFMG-SJE, caso o evento se realize, ou assumir a apresentação do trabalho, na impossibilidade de o bolsista fazê-lo.
- 5.13. A não apresentação da pesquisa até o Seminário de Integração Acadêmica do IFMG-SJE subsequente à data de finalização do projeto resultará em suspensão do pesquisador em participar de novos editais de fomento à pesquisa do IFMG-SJE por 12 (doze) meses, ou até que se resolva a pendência.
- 5.14. Caberá ao coordenador com interesse em apresentar proposta de pesquisa com seres humanos:
- a. Submeter o projeto de pesquisa com seres humanos à Plataforma Brasil antes da submissão a esse edital, anexando a autorização preliminar de acordo com o item 3.5.16b;
 - b. Aguardar a decisão de aprovação ética, mediante Parecer Consubstanciado com status aprovado, emitido por Comitê de Ética cadastrado no CONEP e a enviar à Seção de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do campus, para a emissão da autorização definitiva de realização da pesquisa. O início da coleta de dados com os participantes da pesquisa somente poderá ocorrer, mediante a apresentação do Parecer Consubstanciado aprovado e da autorização definitiva. Caso contrário, a pesquisa será considerada como “pesquisa com desvio ético” e será interrompida.
- 5.15. Caberá ao coordenador com interesse em apresentar proposta de pesquisa com animais:
- a. Submeter o projeto de pesquisa com animais ao CEUA antes da submissão a esse edital;
 - b. Aguardar a decisão de aprovação ética, mediante Parecer Técnico com status aprovado, emitido pelo CEUA e o enviar à Seção de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do campus, para a emissão da autorização definitiva de realização da pesquisa. O início dos experimentos com animais somente poderá ocorrer, mediante a apresentação do Parecer Técnico aprovado e da autorização definitiva. Caso contrário, a pesquisa será considerada como “pesquisa com desvio ético” e será interrompida.
- 5.16. Antes de obter a autorização definitiva, fica vedado ao coordenador do projeto realizar qualquer etapa da pesquisa que compreenda coleta de dados com seres humanos, bem como aquisição, manuseio, experimentação e coleta de dados com animais.
- 5.17. Caberá ao coordenador com interesse em apresentar propostas de pesquisa que prevejam o desenvolvimento de ações com o Patrimônio Genético (PG) e conhecimento tradicional associado (CTA):
- a. Enviar documento (s), à Seção de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do campus, que comprove (m) o registro no SisGen;
 - b. Ao término do projeto, incluir como anexo do SUAP um ofício (assinado via SEI) descrevendo o tipo de acesso PG ou CTA, comprovantes, se houver envio de remessas de PG ao exterior; e comprovantes do requerimento de qualquer direito de propriedade intelectual e à comercialização do produto intermediário ou notificação de produto acabado ou material reprodutivo desenvolvido em decorrência do acesso.
- 5.18. Encaminhar mensalmente as solicitações de pagamento de bolsas, conforme orientações da Seção de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do campus.

6. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO DISCENTE

- 6.1. Juntamente com o coordenador do projeto, elaborar o relatório final, nos prazos estabelecidos neste edital.
- 6.2. Estar regularmente matriculado no IFMG-SJE em curso compatível com a bolsa pleiteada.
- 6.3. Ter rendimento acadêmico compatível com as atividades previstas no plano de trabalho do bolsista, de acordo com os critérios do coordenador.
- 6.4. Nos termos do ANEXO II, não ter vínculo empregatício remunerado, e dedicar-se às atividades do projeto, respeitando o plano de trabalho firmado com o coordenador e a carga horária prevista para cada modalidade.
- 6.5. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de bolsista do IFMG-SJE.
- 6.6. Receber apenas uma modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação com bolsas de outros programas de bolsa do IFMG-SJE, ou de outras instituições, e de vencimentos oriundos de outras fontes de remuneração, tais como estágios.
- 6.6.1. Os estudantes matriculados em curso técnico subsequente e que recebem a bolsa PIBITec poderão exercer atividade remunerada.
- 6.7. Devolver ao IFMG-SJE, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.
- 6.8. Preencher e assinar o termo de compromisso (ANEXO VIII).

7. DO PROJETO

- 7.1. O projeto de pesquisa deverá:
- 7.1.1. Ser de autoria do coordenador, o discente poderá apenas auxiliá-lo na redação e execução;
 - 7.1.2. Ter mérito técnico-científico;
 - 7.1.3. Apresentar viabilidade técnica e econômica;
 - 7.1.4. Seguir o modelo do SUAP;

7.1.5. Ser compatível com a modalidade a que concorre (PIBIC, PIBIC Jr, PIBITec ou PIBITI).

8. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

8.1. O processo seletivo será coordenado e executado pela Seção de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do IFMG-SJE com apoio da Câmara de Avaliação e Acompanhamento de Projetos do IFMG (CAAP).

8.2. A comissão de avaliação será constituída de servidores do IFMG devidamente cadastrados no SUAP, sendo permitida a inclusão de membros externos.

8.3. A atribuição dos avaliadores ocorrerá no SUAP, sendo vedada a atribuição para avaliadores lotados no campus São João Evangelista.

8.4. A seleção das propostas submetidas a este Edital será realizada por intermédio de análises e avaliações. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

8.4.1. Etapa 1. Pré-Seleção – **ELIMINATÓRIO**.

8.4.1.1. Todo preenchimento e documentação anexa solicitada será analisada pelo supervisor designado no SUAP para verificar o atendimento dos termos do item 3.5. O descumprimento do disposto item 3.5 implicará na não homologação das inscrições e, conseqüentemente, na não participação do restante do processo seletivo.

8.4.2. Etapa 2. Avaliação do projeto de pesquisa (Total 100 pontos) – **ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO**.

8.4.2.1. Os projetos serão avaliados de acordo com os itens do ANEXO III, referentes à qualidade e mérito do projeto, bem como sua viabilidade técnica e econômica. O Projeto será aprovado caso obtenha pelo menos 60% da nota máxima. Todos os projetos serão analisados por avaliadores da área temática devidamente cadastrados no SUAP e, se necessário, pela CAAP. Esta etapa, a ser realizada pela área temática, consiste na análise das propostas apresentadas por no mínimo dois avaliadores do banco de avaliadores da área. A nota final dessa etapa será a média de todas as avaliações recebidas. Caso haja discrepância igual ou acima de 30 pontos entre as avaliações, o projeto poderá ser enviado para outro avaliador a pedido do proponente na fase de interposição de recurso.

8.4.3. Etapa 3. Avaliação do currículo Lattes (Total 100 pontos) – **CLASSIFICATÓRIO**.

8.4.3.1. A avaliação do currículo do pesquisador deverá ser realizada de acordo com o disposto no ANEXO IV. Serão avaliadas as produções dos últimos 8 anos, totalizando no máximo 100 pontos.

8.5. A nota final de cada projeto será obtida pela média ponderada da nota do Projeto de Pesquisa com a nota da Avaliação do currículo Lattes, com peso 70 e 30, respectivamente.

8.6. Todos os projetos com nota final acima de 60 pontos serão classificados.

8.7. A lista de projetos classificados e selecionados será construída conforme a nota final, a priorização de contemplar os coordenadores com, pelo menos, um projeto e a disponibilidade financeira. Caso haja mais de um projeto classificado para o mesmo coordenador, aqueles com a menor nota serão deslocados para o final da classificação e reordenados entre os projetos na mesma condição.

8.8. Em caso de empate, a ordem de classificação obedecerá aos seguintes critérios, em ordem:

a. Nota obtida pelo projeto de pesquisa;

b. Nota obtida no Currículo Lattes;

c. Maior tempo de serviço do pesquisador na instituição.

9. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO

9.1. O coordenador do projeto deverá encaminhar, eletronicamente, o Atestado de Frequência do bolsista e voluntário, IMPRETERIVELMENTE, até o dia 30 do referido mês. O pesquisador fará esse encaminhamento, por meio do link, disponibilizado pela Seção de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação, que será acessado, através do seu e-mail institucional, quando atestará o cumprimento das atividades previstas e solicitará o pagamento para o bolsista.

9.1.1. Caso não seja enviado o atestado de frequência do aluno bolsista, via eletrônico, pelo coordenador no prazo estipulado, o pagamento da bolsa não será realizado no mês vigente.

9.1.2. Havendo atraso no envio eletrônico do atestado de frequência por dois meses consecutivos, o pagamento da bolsa poderá ser cancelado definitivamente.

9.2. O atestado de frequência dos estudantes voluntários deve ser preenchido durante toda a participação deles no projeto nos mesmos moldes do bolsista e segundo o compromisso firmado com o coordenador do Projeto. Apesar de não gerar efeitos para pagamento de bolsas, essa documentação deve ser o fundamento para emissão de certificados de participação.

10. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

10.1. Os direitos relativos à propriedade intelectual que resultarem de proposta desenvolvida com o apoio do IFMG serão de titularidade deste, respeitados os direitos do autor/inventor. Serão objeto de proteção nos termos da legislação específica sobre a propriedade intelectual: Lei 9279/96 (Lei de Propriedade Industrial) com as alterações feitas pela Lei 10196/0; Lei 9609/98 (Lei de Programa de Computador); Lei 9610/98 (Lei de Direitos Autorais); e, Lei nº 9.456/97 (Lei de Proteção de Cultivares) regulamentada pelos Decretos nº 2.366/97 e 2.553/98 (que dispõe sobre a obrigatoriedade de premiação para inventores de instituições públicas).

10.2. Caso os resultados do projeto, inclusive seu relatório, tenham valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o previsto na Lei de Inovação nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005 e demais dispositivos legais aplicáveis, e far-se-ão por contrato de transferência de tecnologia.

11. DOS RECURSOS

11.1. Os recursos, quanto ao resultado do processo seletivo, devidamente fundamentados, deverão ser realizados na plataforma SUAP.

11.2. O proponente poderá recorrer do resultado do processo seletivo, referente à eliminação do projeto ou por outro motivo, apresentado o recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação do resultado do processo seletivo, no sítio do IFMG. Não caberá recurso da etapa de homologação.

11.3. Recursos apresentados fora do período previsto no cronograma deste edital (ANEXO I) não serão avaliados.

11.4. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão dos recursos.

11.5. Recursos cujo teor desrespeite os avaliadores selecionados ou a Câmara de Avaliação e Acompanhamentos de Projetos serão indeferidos, sem julgamento do mérito.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Compete a Seção de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do IFMG-SJE o lançamento no SUAP, divulgação e fiscalização do processo.

12.2. Compete ao Banco de Avaliadores e Câmara de Avaliação e Acompanhamento de Projetos a etapa de avaliação e seleção dos projetos.

12.3. Uma vez finalizado o período de inscrições, não poderão ser anexados novos documentos comprobatórios à solicitação.

12.4. A documentação e as informações prestadas pelo pesquisador serão de inteira responsabilidade deste, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

12.5. É de inteira responsabilidade do pesquisador a viabilidade técnica de execução do projeto.

12.6. É vedada a indicação do aluno bolsista para exercer atividades indiretas, como apoio administrativo ou operacional.

12.7. O calendário das etapas do processo seletivo encontra-se no ANEXO I deste Edital.

12.8. É de responsabilidade do coordenador entregar uma solicitação de uso de veículos oficiais, equipamentos e áreas/setores para o responsável pelo setor a ser

utilizado para as atividades do projeto e um termo de compromisso assinado pelo Coordenador e discente, conforme ANEXOS VI e VII, assim que o projeto for aprovado. O termo deverá ser anexado em aba específica do SUAP "anexos".

12.9. Os casos omissos serão analisados pela Seção de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do campus São João Evangelista.

12.10. A lista com os projetos aprovados e o resultado final após julgamento dos recursos, serão publicados no sítio do IFMG.

12.11. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão do IFMG-SJE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

EDITAL Nº 08 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

PROCESSO SELETIVO 2024 DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE FOMENTO A BOLSAS DE PESQUISA DO IFMG - CAMPUS SÃO JOÃO EVANGELISTA

ANEXO I - CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

ETAPAS	DATAS
Início das inscrições	10/02/2024
Término das inscrições	10/03/2024, às 23:59
Resultado da pré-seleção	15/03/2024
Período de avaliação	16/03/2024 a 07/04/2024
Resultados preliminares a partir de:	08/04/2024
Prazo para impetrar recurso*	10/04/2024 e 11/04/2024
Resultado final após julgamento dos recursos	19/04/2024
Previsão de início da execução dos projetos	Maio de 2024

*OBS. As datas podem ser alteradas, desde que respeitado o lapso temporal de dois dias úteis a contar da data da publicação do resultado do Edital.

PROCESSO SELETIVO 2024 DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE FOMENTO A BOLSAS DE PESQUISA DO IFMG - CAMPUS SÃO JOÃO
EVANGELISTA

ANEXO II - MODALIDADES, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA SEMANAL, VALORES E NÚMERO DE BOLSAS OFERTADAS

MODALIDADES	REQUISITOS	C. H. SEMANAL	VALORES	Nº BOLSAS
PIBIC Jr.	O estudante deverá estar, regularmente, matriculado no segundo ou terceiro ano do ensino médio, não pode possuir vínculo empregatício ou bolsa de pesquisa ou de extensão, com exceção de bolsas de agências de fomento que permitam o acúmulo.	10h	R\$280,00	2
PIBITec	O estudante deverá estar, regularmente, matriculado em curso técnico na modalidade subsequente. Será permitido manter vínculo empregatício desde que não haja prejuízo para as atividades previstas no seu plano de trabalho.	10h	R\$280,00	1
PIBIC	O estudante deverá estar, regularmente, matriculado a partir do segundo período (final do primeiro ano) em curso superior, não pode possuir vínculo empregatício ou bolsa de pesquisa ou de extensão, com exceção de bolsas de agências de fomento que permitam o acúmulo.	20h	R\$770,00	5
PIBITI	O estudante deverá estar, regularmente, matriculado a partir do segundo período (final do primeiro ano) em curso superior, não pode possuir vínculo empregatício ou bolsa de pesquisa ou de extensão, com exceção de bolsas de agências de fomento que permitam o acúmulo.	20h	R\$770,00	2

EDITAL Nº 08 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

PROCESSO SELETIVO 2024 DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE FOMENTO A BOLSAS DE PESQUISA DO IFMG - CAMPUS SÃO JOÃO EVANGELISTA

ANEXO III - BAREMA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO

CRITÉRIOS	NOTA MÁXIMA
A pesquisa possui relevância científica e utiliza-se das referências mais importantes no campo de estudo?	12,5
O problema de pesquisa é apresentado com clareza e a metodologia proposta é adequada para cumprir os objetivos gerais e específicos?	12,5
O plano de metas e o cronograma da pesquisa são adequados e coerentes, indicando viabilidade de execução?	12,5
Os resultados da pesquisa têm aplicação prática de curto e/ou médio prazo e são descritos como produtos ou processos claramente identificáveis (produção bibliográfica, patentes, registro de softwares, experimentos, etc.)?	12,5
A pesquisa origina-se de demandas de empresas públicas ou privadas, entidades governamentais (federais, estaduais ou municipais), terceiro setor ou outras organizações da sociedade?	12,5
O projeto poderá ser uma contribuição significativa do Campus para o desenvolvimento dos arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais?	12,5
O projeto está associado à oferta de cursos do Campus e possibilita incremento das competências e habilidades dos estudantes no âmbito da iniciação à pesquisa e na formação profissional?	12,5
As atividades atribuídas ao bolsista são coerentes com o grau de formação e horas trabalhadas?	12,5
Total de pontos	100

PROCESSO SELETIVO 2024 DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE FOMENTO A BOLSAS DE PESQUISA DO IFMG - CAMPUS SÃO JOÃO EVANGELISTA

ANEXO IV - AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO *LATTES* DO PESQUISADOR

ITEM	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA PERMITIDA
Orientação de tese de doutorado	5,00 / orientação	10,00 pts
Orientação de dissertação de mestrado	3,50 / orientação	7,00 pts
Orientação de monografia <i>Lato Sensu</i>	1,00 /monografia	3,00 pts
Orientação de monografia final do curso de graduação	1,00 /monografia	3,00 pts
Orientação de bolsista de iniciação científica	1,00 /orientação	5,00 pts
Participação em banca examinadora de concurso	0,05 /banca	0,50 pts
Participação em banca examinadora de defesa de tese	1,00 /banca	5,00 pts
Participação em banca examinadora de defesa de dissertação	0,50 /banca	2,50 pts
Participação em banca examinadora de TCC	0,05 /banca	1,00 pts
Livro publicado na área e/ou áreas afins com conselho editorial (autoria) com ISBN	5,00 /livro	20,00 pts
Capítulo de livro na área com conselho editorial (autoria ou coautoria) com ISBN	2,00 /capítulo	10,00 pts
Artigo completo publicado em periódico internacional e nacional Qualis A	5,00/publicação	30,00 pts
Artigo completo publicado em periódico internacional e nacional Qualis B1, B2	2,50 /publicação	15,00 pts
Artigo completo publicado em periódico internacional e nacional Qualis B3, B4, B5	1,50/publicação	9,00 pts
Artigo completo publicado em periódico internacional e nacional Qualis C	0,75/publicação	4,50 pts
Trabalho premiado na área	0,50/trabalho	2,50 pts
Conferência ou palestra ministrada em congresso, simpósio, seminário ou encontro	0,30/participação	3,00 pts
Artigo ou resumo expandido publicado em anais de congressos internacionais	0,60/resumo	6,00 pts
Artigo ou resumo expandido publicado em anais de congressos nacionais	0,30/resumo	3,00 pts
Artigo ou resumo expandido publicado em anais de congressos regionais	0,10/resumo	1,00 pts
Revisor científico em periódico internacional e/ou nacional	2,00/periódico	10,00 pts
Membro de Corpo Editorial de Periódicos	2,50/evento	10,00 pts
Produção de Trabalhos Técnicos	0,05/material	6,00 pts
Registro de patente relativa a produto, material ou processo	2,00/depósito	10,00 pts
Projeto de pesquisa desenvolvido no IFMG participação como coordenador	2,00/projeto	12,00 pts
Projeto de pesquisa desenvolvido no IFMG participação como colaborador	0,50/projeto	3,00 pts

EDITAL Nº 08 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

PROCESSO SELETIVO 2024 DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE FOMENTO A BOLSAS DE PESQUISA DO IFMG - CAMPUS SÃO JOÃO EVANGELISTA

ANEXO V - PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA OU VOLUNTÁRIO

Nome do bolsista ou voluntário*:
Título do projeto:
Modalidade da bolsa ou voluntário: () PIBIC () PIBITI () PIBIC Jr () PIBITec () Voluntário

Nº	Atividades a serem desenvolvidas	MÊS							
		01	02	03	04	05	06	07	08
01									
02									
03									
04									
05									
06									
07									
08									
09									
10									
11									
12									
13									
14									
15									

* Preencher um plano de trabalho para cada bolsista ou voluntário.
 Marque com um X nas células para preencher o cronograma.

PROCESSO SELETIVO 2024 DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE FOMENTO A BOLSAS DE PESQUISA DO IFMG - CAMPUS SÃO JOÃO EVANGELISTA

ANEXO VI - SOLICITAÇÃO DE USO DE VEÍCULOS OFICIAIS, EQUIPAMENTOS E ÁREAS/SETORES DO IFMG - CAMPUS SÃO JOÃO EVANGELISTA

Eu, _____ orientador(a) do(a) estudante _____ solicito o uso do(a) _____ (veículo oficial, equipamento ou área/setor) ao responsável _____ (nome do responsável) pelo período de ___/___/2024 à ___/___/2024 para a realização de atividades relacionadas ao projeto de pesquisa _____, de acordo com as normas de uso definidas pelo responsável.

São João Evangelista, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do orientador

Assinatura do estudante

Assinatura do Responsável pelo setor

EDITAL Nº 08 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

PROCESSO SELETIVO 2024 DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE FOMENTO A BOLSAS DE PESQUISA DO IFMG - CAMPUS SÃO JOÃO EVANGELISTA

ANEXO VII - TERMO DE COMPROMISSO PARA USO DE DEPENDÊNCIAS DO IFMG - CAMPUS SÃO JOÃO EVANGELISTA

Eu, _____ orientador(a) e o(a) estudante _____ nos comprometemos em zelar pelo _____ (local) _____ pelo período de ____/____/2024 à ____/____/2024 em que serão realizadas as atividades relacionadas ao projeto de pesquisa

_____ a entregar o local, os equipamentos e as ferramentas utilizadas nas mesmas condições de uso e higiene o qual foi encontrado anteriormente às atividades de pesquisa.

São João Evangelista, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do orientador

Assinatura do estudante

Assinatura do Responsável pelo setor

PROCESSO SELETIVO 2024 DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE FOMENTO A BOLSAS DE PESQUISA DO IFMG - CAMPUS SÃO JOÃO EVANGELISTA

ANEXO VIII - TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA OU VOLUNTÁRIO

Eu, _____, estudante do curso de _____, matrícula nº _____, () bolsista () voluntário no projeto: _____, sob coordenação do pesquisador: _____, declaro estar ciente das normas contidas no Edital Nº xx/2024 do IFMG – *Campus* São João Evangelista, e comprometo-me a: dedicar-me às atividades previstas no Projeto e/ou Plano de Trabalho aprovado, durante a vigência da bolsa, sob pena de ter a bolsa suspensa ou cancelada; devolver eventuais benefícios recebidos indevidamente; fazer referência ao apoio recebido, com a devida identificação do IFMG e de outro órgão apoiador, se houver, nos trabalhos publicados em decorrência das atividades desenvolvidas na execução do projeto ou plano de trabalho. Declaro ainda, que não possuo vínculo empregatício (requisito para bolsas PIBIC, PIBICJr e PIBITI).

Dados bancários

Banco: _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

São João Evangelista, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do estudante

PROCESSO SELETIVO 2024 DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE FOMENTO A BOLSAS DE PESQUISA DO IFMG - CAMPUS SÃO JOÃO EVANGELISTA

ANEXO IX - TERMO DE COMPROMISSO DE REGISTRO DE ACESSO AO PG E/OU CTA NO SISGEN

Eu, _____, SIAPE _____, me comprometo a proceder com o registro no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SisGen) caso o projeto de pesquisa intitulado _____ realizar acesso ao Patrimônio Genético e/ou Conhecimento Tradicional Associado.

Estou ciente que o cadastro deverá se manter atualizado e ser realizado previamente à: qualquer divulgação dos resultados finais ou parciais (incluindo resumos e trabalhos completos), remessa de PG ao exterior, requerimento de qualquer direito de propriedade intelectual e comercialização do produto intermediário ou notificação de produto acabado ou material reprodutivo desenvolvido em decorrência do acesso.

São João Evangelista, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do pesquisador

PROCESSO SELETIVO 2024 DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE FOMENTO A BOLSAS DE PESQUISA DO IFMG - CAMPUS SÃO JOÃO EVANGELISTA

ANEXO X - TERMO DE AUTORIZAÇÃO PRELIMINAR PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISA

O (A) *[acrescentar o cargo institucional do responsável pela assinatura do termo]* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia, *[acrescentar o nome do responsável pela assinatura do termo]*, autoriza de forma preliminar, a realização do projeto intitulado: *[acrescentar o título do projeto]*.

A pesquisa será realizada pelo (a) servidor (a) *[acrescentar o nome do(s) responsável(is) pelo projeto]*, *[acrescentar função do responsável pelo projeto/campus/departamento]*. Tendo ciência de que a referida pesquisa terá abrangência *[local, regional, nacional]* em sua *[primeira/segunda/outra]* fase, com foco *[acrescentar o foco da pesquisa, por ex. 'nos institutos federais nacionais']*.

Ressalto que fui informado(a) pelo(a) pesquisador(a) responsável pelo estudo sobre todas as informações relacionadas ao desenvolvimento da pesquisa, como também das atividades que serão, especificamente, realizadas na instituição por mim representada. O objetivo principal da pesquisa é *[acrescentar o objetivo]*.

Durante o desenvolvimento da pesquisa serão realizadas as seguintes atividades: *[descrever as atividades principais, e se existirem diferentes etapas, estas devem ser minimamente detalhadas, com destaque a fase/etapa realizada especificamente no IFMG]*.

Declaro que, os pesquisadores e o(s) estudante(a)(s) executor(a)(es) foram informados sobre as regras institucionais e a elas estarão sujeitos, durante toda a realização da pesquisa na instituição. A aquisição de dados, estará sujeita também a Termos de Autorização de Uso de Imagem e Voz (TAUIV), mesmo que a imagem e voz seja utilizada apenas para transcrição prévia dos pesquisadores, bem como a Lei Geral de Proteção de Dados (L13709), atentando-se ao tipo de dado (pessoais e/ou sensíveis) que será obtido ou consultado. Todas as determinações explicitadas devem ser seguidas até o término da pesquisa, sob chancela de possível retirada da autorização, sem a necessidade de um aviso prévio por parte da instituição.

Afirmo ainda ser necessária a apresentação, para início da coleta de dados e emissão do Termo de Autorização Definitivo de Realização de Pesquisa, do parecer substanciado APROVADO emitido por Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos vinculado à CONEP, e garantia de ciência das Resoluções Éticas determinadas pela legislação brasileira, destacando-se as Resoluções CNS 466/12 e 510/16.

E por fim, declaro que esta instituição está ciente de suas responsabilidades como **instituição proponente**, do projeto de pesquisa relacionado neste termo, e de seus deveres como garantidora de condições mínimas necessárias para a segurança e bem-estar dos participantes de pesquisa.

Atenciosamente

"Caso o projeto seja realizado por mais de um pesquisador, todos os nomes devem ser mencionados no termo".

São João Evangelista, ____ de _____ de 2024.

Assinatura

EDITAL N° 08 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

PROCESSO SELETIVO 2024 DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE FOMENTO A BOLSAS DE PESQUISA DO IFMG - CAMPUS SÃO JOÃO EVANGELISTA

ANEXO XI - FORMULÁRIO DE CADASTRO E TERMO DE CIÊNCIA DO COLABORADOR EXTERNO

DADOS DO PROJETO
NOME DO PROJETO:
NOME DO PESQUISADOR(A)/ORIENTADOR(A):

DADOS DO COLABORADOR EXTERNO
NOME COMPLETO:
INSTITUIÇÃO VINCULADA:
TITULAÇÃO:
E-MAIL:

O colaborador externo declara estar ciente das normas previstas no Edital n° 08-2024 ___ Sim ___ Não

Pesquisador(a)/orientador(a)

Colaborador(a) Externo

São João Evangelista, ____ de _____ de 2024.

São João Evangelista, 07 de fevereiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Flavio Rocha Puff, Diretor(a) Geral**, em 08/02/2024, às 13:05, conforme Decreto n° 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1824686** e o código CRC **354833D9**.

23214.000264/2024-39

1824686v1